

Wilson Gomes

Lei nº 837/69

Wilson Gomes, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus E. M. Sanção no a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aumentado em 20% (vinte por cento) o vencimento mensal do funcionalismo municipal.

§ único - A percentagem de aumento referido neste artigo fica também estendida aos proventos de mortos.

Art. 2º: Os efeitos do aumento a que se refere o art. 1º desta Lei, é extensivo aos cargos relativos aos padrões comissionados.

Art. 3º: A despesa decorrente para aplicação da presente Lei, ocorrerá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Março de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 fevereiro de 1969.

Sanctiono a presente Lei nº 837/69, como redigida

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

W. Gomes

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do
Mês de fevereiro do ano de 1.969.

W. Gomes
Prefeito Municipal.

